



CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
Rua Leonina de Oliveira nº 76 – Centro - CEP. 37.545.000
Tel. (35)3472-1110 – Fax (35) 3472-1325
CNPJ 17.419.490/0001-68

LEI N.º 2.905/2025

Dispõe sobre a inclusão, no Calendário Oficial de Festividades do Município de Cachoeira de Minas, da "Feira da Saúde" e do "Dia do Desbravador", e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL MANTEVE E EU PROMULGO, NOS TERMOS DO INCISO IV ARTIGO 41, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OS SEGUINTE DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.905, DE 15 DE ABRIL DE 2025:

Art. 1.º - ...

Art. 2.º - A "Feira da Saúde" promoverá a conscientização da população sobre cuidados com a saúde, bem-estar e qualidade de vida, oferecendo serviços como:

- I - Aferição de pressão arterial;
- II - Testes de glicemia;
- III - Orientações sobre prevenção de doenças;
- IV - Ações educativas em saúde mental.
- V- Orientações sobre estilo de vida saudável.

Art. 3.º - O "Dia do Desbravador" será celebrado com atividades e eventos organizados pelo movimento dos Desbravadores, com apoio das escolas, igrejas, entidades civis e outros parceiros interessados, com o objetivo de valorizar o trabalho desses jovens em atividades comunitárias, educacionais e de voluntariado.

Art. 4.º - O Poder Executivo, por meio das Secretarias Municipais de Saúde e de Educação, regulamentará a presente Lei, organizando a logística, os eventos e as campanhas relacionadas à "Feira da Saúde" e ao "Dia do Desbravador".

Art. 5.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do município, e poderão ser suplementadas, se necessário, para garantir a realização dos eventos.

Art. 6.º - ...

Sala das Sessões, 15 de abril de 2025.

Ver. José Anderson da Costa
Presidente da Câmara Municipal de
Cachoeira de Minas – MG.

JOSE ANDERSON DA COSTA:04028963605
Assinado de forma digital
por JOSE ANDERSON DA
COSTA:04028963605



CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
Rua Leonina de Oliveira nº 76 – Centro - CEP. 37.545.000
Tel. (35)3472-1110 – Fax (35) 3472-1325
CNPJ 17.419.490/0001-68

LEI N.º 2.905/2025

Dispõe sobre a inclusão, no Calendário Oficial de Festividades do Município de Cachoeira de Minas, da "Feira da Saúde" e do "Dia do Desbravador", e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 41, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Ficam incluídos no Calendário Oficial de Festividades do Município de Cachoeira de Minas – Lei Municipal nº 2.780/2022, os seguintes eventos anuais:

I - "**Feira da Saúde**", a ser realizada no dia 3º domingo de maio de cada ano, com o objetivo de promover ações de conscientização e cuidados com a saúde da população, por meio de serviços e atividades de prevenção, orientação e atendimento médico.

II - "**Dia do Desbravador**", a ser comemorado no dia 3º domingo de agosto de cada ano, em reconhecimento à importância do movimento dos Desbravadores, destacando o trabalho realizado por jovens na promoção de valores de cidadania, solidariedade e compromisso social.

Art. 2.º - *Vetado.*

Art. 3.º - *Vetado.*

Art. 4.º - *Vetado.*

Art. 5.º - *Vetado.*

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de abril de 2025.

JOSE ANDERSON DA
COSTA:0402896360

Assinado de forma
digital por JOSE
ANDERSON DA
COSTA:04028963605

Ver. José Anderson da Costa

**Presidente da Câmara Municipal de
Cachoeira de Minas – MG.**